



# Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 467, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.960  
\*\*\*\*\*

*R*  
*118 12 1960*  
*H*

AUTORIZA A VENDA, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DE MATERIAL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, mediante concorrência pública, e por preço não inferior ao estipulado no respectivo laudo de avaliação, uma plaina de arrasto - "Galion", de propriedade do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Do Edital de Concorrência deverão constar todas as condições e especificações necessárias à venda a que se refere este Artigo.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de dezembro de mil novecentos e sessenta.

*Renato Cordeiro*

(DR. RENATO CORDEIRO)  
Prefeito Municipal

Publicada na Seção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos doze de dezembro de mil novecentos e sessenta, e por Edital, afixado no local de costume.

*Irmgard A. P. Stühr Coradazzi*  
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)  
Assistente Administrativo da Seção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura